



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

RESOLUÇÃO CIMAMS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, através de seu Presidente, faz publicar a presente Instrução Normativa, contendo as diretrizes, regras e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme itens a seguir e em conformidade com o seu Protocolo de Intenções e Estatuto:

- 1) Conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União, com circulação na data de 31/12/2020, a Assembleia Geral Ordinária para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada na data de 12/01/2021, com primeira convocação para as 08h30min com maioria absoluta dos membros aptos a exercerem o direito de voto e, se for o caso, segunda convocação para as 09h00min com qualquer número de presentes, na sede do CIMAMS situado na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo – Montes Claros –MG CEP. 39.401-070.
- 2) O Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão eleitos na referida Assembleia Geral, através de voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por aclamação, nos termos do Estatuto do CIMAMS.
- 3) São condições de elegibilidade para a chapa:
 - I. Estar no efetivo exercício das funções de prefeito Municipal.
 - II. Ser membro consorciado do CIMAMS, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovada nas câmaras municipais, e assinatura de Contrato de Rateio de Serviços do Corrente exercício;
 - III. Poderão votar e serem votados somente os prefeitos em pleno exercício de seus mandatos, cujos municípios se encontrem em dia com o pagamento dos Contratos de Rateio e/ou Contratos de Programa e/ou Contrato de Prestação de Serviços, na data de publicação do edital de convocação para Reunião Ordinária;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- IV. Fica expressamente vedado, a desvinculação ou vinculação de municípios junto ao Consórcio durante o período eleitoral, que corresponderá ao dia de publicação do edital, sendo 31 de dezembro de 2020 até a data das eleições marcadas para o dia 12 de janeiro de 2021.
 - V. A quitação de débitos junto ao consórcio após a data de publicação deste edital não gerará o direito de participação no pleito, visto que as listas de municípios adimplentes são publicadas mensalmente, cabendo ao município o adimplemento de suas obrigações.
- 4) Da habilitação de chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal:
- I- As chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão possuir os seguintes cargos nos termos do Protocolo de Intenções e Estatuto do CIMAMS:
 - a. Conselho Diretor: 1(um) Presidente do Conselho Diretor, 1 (um) Primeiro Vice- Presidente do Conselho Diretor, e 1(um) 2º Vice-Presidente do Conselho Diretor e 03 (três) suplentes.
 - b. Conselho Fiscal: 1(um) Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Vice-Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Secretário Geral do Conselho Fiscal e 03 (três) Suplentes.
 - II- O pedido de inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverá ser dirigida à Comissão Eleitoral, por meio de protocolo, assinado por todos os componentes da chapa que deverá necessariamente conter 12 (doze) nomes, conforme demonstrado nas alíneas a e b do inciso I desta cláusula.
 - III- O formulário de inscrição próprio, contendo assinatura dos membros da comissão eleitoral deverá ser retirado junto a comissão eleitoral entre os dias 04/01/2021 à 07/01/2021 nos seguintes horários: 08h30min às 12h e 14h às 17h;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- IV- O formulário de inscrição deverá conter a qualificação dos candidatos (Nome completo, assinatura legível e município) e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um, bem como seus suplentes, conforme formulário devidamente fornecido pela Comissão Eleitoral.
 - V- **As Chapas deverão ser registradas junto a Comissão Eleitoral do dia 04 a 08 de janeiro de 2021, nos seguintes horários: 08h30min às 12h e 14h às 17h;**
 - VI- – A inobservância do prazos estipulados nos incisos acima INABILITARÁ a chapa à eleição.
 - VII- – A cada chapa, será atribuído um número de inscrição (1, 2, 3 etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Comissão Eleitoral;
- 5) São condições para exercer o direito ao voto:
- I- Estar no efetivo exercício das funções de Prefeito comprovado mediante ato de diplomação e posse.
 - II- Ser membro consorciado ao CIMAMS, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.
 - III- Não possuir pendência quanto aos Contratos de Rateio, Contrato de Programa e Contrato de Prestação de Serviços estabelecidos com o CIMAMS, devidamente comprovado por meio de atesto financeiro emitido pela Tesouraria do CIMAMS.
 - IV- A Comissão de Eleição fará publicar a lista de municípios que participarão do pleito em site eletrônico www.cimams.mg.gov.br na data de publicação do Edital de convocação.
- 6) Dos procedimentos para a eleição:
- I- Aberta a reunião a comissão de eleitoral formada por três empregados do consórcio, devidamente nomeados por meio de resolução, iniciarão



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- a condução do processo eleitoral dando publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas.
- II- Os Consorciados presentes em dias com suas obrigações serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas.
 - III- As chapas serão informadas a todos por meio de publicação em quadro público de avisos do CIMAMS no dia 11 de janeiro de 2021 a partir das 14h00min.
 - IV- A cédula deverá ser depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembleia Geral.
 - V- Encerrado o recolhimento de todos os votos dos presentes iniciar-se-á, imediatamente, a contagem dos mesmos pela comissão de eleição que obrigatoriamente se dará na presença de, no mínimo, dois candidatos de cada chapa concorrente.
 - VI- Será proclamada eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos.
 - VII- Ocorrendo empate na eleição considerar-se á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de presidente for o mais idoso.
- 7) Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembleia Geral.
- 8) Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração nos termos do Art. 11 do Protocolo de Intenções do CIMAMS;
- 9) Como medida de segurança para evitar aglomeração em virtude da Pandemia de Covid -19, considerando a Declaração da Pandemia COVID-19 pela OMS e o Decreto Municipal nº. 4.096 de setembro de 2020, só será permitida a entrada no recinto de votação no dia do pleito dos prefeitos devidamente habilitadas para o exercício de voto, devendo os mesmos estarem portando máscaras e com o devido distanciamento social.
- 10) Os casos omissos serão objeto de deliberação por maioria da Comissão Eleitoral, com parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico do CIMAMS.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071
CNPJ: 21.505.692/0001-08

- 11) O prazo para impugnação do presente Edital é de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação.

Montes Claros- MG, 30 de dezembro de 2020.

Edmécio Moura Leal
Presidente do CIMAMS